

GERÊNCIA EXECUTIVA DUQUE DE CAXIAS

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO

A GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM DUQUE DE CAXIAS – RIO DE JANEIRO, torna público que necessita locar, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a legislação vigente, um imóvel com área construída de no mínimo 350,00 m² e no máximo 500,00 m², tipo loja, térreo e no máximo com mais 01 (um) pavimento, na cidade de Paracambi/RJ, com as seguintes características: instalações existentes de rede lógica, água e elétrica compatível, rede p/telefone e garagem, adequado às normas de acessibilidade, para reinstalação dos serviços da Agência da Previdência Social Paracambi. As propostas deverão conter, além do seu prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel, área física, instalações existentes, valor locativo mensal, assim como se fazer acompanhar do croqui ou planta baixa do imóvel, cópia da documentação dominial, ou seja, escritura e certificado atualizado do RGI livre de quaisquer ônus, além de informações sobre a existência de equipamentos de prevenção contra incêndio e de acordo com a ABNT. As propostas deverão ser entregues na Rua Marechal Deodoro nº 1119 – Bairro 25 de Agosto – Duque de Caxias – RJ, até as 17:00 horas do dia 09 de agosto de 2018, onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de Contrato a ser lavrado. A locação reger-se-á pela Lei nº 8.245, de 18.10.91, Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações posteriores e, assim sendo, o INSS somente se responsabilizará pelos pagamentos dos encargos constantes do artigo 23 da Lei nº 8.245/91, isto é, taxas remuneratórias de serviços de água, esgoto/lixo e energia elétrica, bem como despesas ordinárias de condomínio, caso existam. O registro do contrato de locação no Cartório de Títulos e Documentos será obrigatório, correndo as respectivas despesas por conta exclusiva do locador. O aluguel avençado será reajustado anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGP-M - índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ou havendo sua extinção, outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes. O INSS reserva-se o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda as suas necessidades. O proponente escolhido deverá, conforme o caso, apresentar atuais e autenticados, os seguintes documentos: o título de propriedade do imóvel, devidamente registrado no Registro de Imóveis, Escritura Definitiva, Habite-se, licenças, equipamentos de prevenção contra incêndio e caso exista Condomínio, a Convenção deverá estar registrada em Cartório, assim como os demais elementos necessários à aprovação da proposta e formalização do Contrato de Locação (CPF/MF ou CPNJ/MF, Identidade, Contrato Social e alterações, comprovante de residência e de inexistência de débitos com relação ao imóvel (água/esgoto, luz, impostos/IPTU e taxas de incêndio e condominiais). Será exigido, ainda, situação regular perante o SICAF e CADIN (Certidão de Cadastro no SICAF/INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, CNDT/TRABALHISTA, CEIS, CNJ, etc.). As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso, não serão consideradas pelo Instituto.